

INSTRUMENTOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO DOS ARQUIVOS PORTUGUESES

Quadro 8 - Arquivos paroquiais

Nota explicativa

No âmbito diocesano, os arquivos paroquiais atingem uma quantidade muito elevada, razão que nos levou a criar um quadro específico para os apresentar. Grande parte da documentação destes arquivos foi incorporada, por determinação legal (Decreto de 9 de Junho de 1915), nos arquivos do Estado, tendo sido criado, em 1916, um anexo da Torre do Tombo, com a finalidade de reunir os cartórios retirados das paróquias, o qual recebeu o nome de Arquivo dos Registos Paroquiais. Mais tarde, tais cartórios vieram a ser integrados nos arquivos distritais.

Infelizmente, a lei que determinou as incorporações dos arquivos paroquiais apenas contemplou os registos de baptismo, casamento e óbito, necessários à função de “registo civil”, a cargo do Estado, de forma sistemática, desde 1911. Tal pressuposto levou, como já fizemos referência, a um desmembramento dos arquivos e à desagregação dos mesmos enquanto sistemas de informação coerentes. Assim, a par da tutela do Estado, muitas paróquias e outros organismos da Igreja continuam a deter em sua posse as parcelas dos cartórios de que o poder civil não se apropriou.

Em 1993 e 1994, no âmbito do projecto de Inventário do Património Cultural Móvel, os Arquivos Nacionais / Torre do Tombo editaram, em dois volumes, o *Inventário Colectivo dos Registos Paroquiais*¹, abrangendo não só a documentação que se encontra nos arquivos distritais, mas também a que está na

¹ *Inventário colectivo dos registos paroquiais. Vol. 1 - Centro e Sul.* Coord. de José Mariz. Lisboa : Secretaria de Estado da Cultura, Arquivos Nacionais - Torre do Tombo, 1993. ISBN 972-8107-08-0; *Inventário colectivo dos registos paroquiais. Vol. 2 - Norte.* Coord. de José Mariz. Lisboa : Secretaria de Estado da Cultura, Arquivos Nacionais - Torre do Tombo, 1994. ISBN 972-8107-08-0.

posse de algumas outras entidades, públicas e privadas². Esta publicação praticamente só abarca os registos de baptismo, casamento e óbito, como é natural, embora em alguns casos sejam referidos outros tipos de documentos.

Uma vez que existe esta publicação, que referencia, de forma completa, a documentação dos arquivos paroquiais na posse do Estado, não analisámos exhaustivamente todos os instrumentos de acesso à informação que mencionam os cartórios das paróquias, existentes nos arquivos distritais³. Assim, sempre que um instrumento discriminava, um por um, os arquivos das paróquias de um ou vários concelhos, na área de acção de um arquivo distrital, apenas registámos o nome do concelho, não individualizando as respectivas paróquias, pois isso levaria a um aumento desmesurado das entradas no quadro, perfeitamente dispensável dado o conhecimento que existe da localização destes arquivos. Acontece também que, em diversos casos, os instrumentos produzidos pelos próprios arquivos distritais apenas referem a existência de arquivos paroquiais, por concelhos, ou distrito, não indicando o nome das paróquias. Nesta situação também mencionámos no quadro, apenas os concelhos ou distritos onde se situam os arquivos paroquiais.

Convém ainda chamar a atenção para o facto de, em diversos casos, os instrumentos de acesso à informação se referirem a “registo civil” ou a “registos paroquiais”, englobando em qualquer dessas designações, quer os arquivos das paróquias, quer os provenientes das conservatórias do Registo Civil, que também já incorporaram. Daí que, neste quadro haverá, por certo, arquivos daquelas conservatórias, que não pudemos separar, por falta de elementos, nomeadamente de tipo cronológico. Esta mistura indevida dos arquivos paroquiais com os das conservatórias do registo civil, como se tudo fosse a mesma coisa, é bastante frequente nos instrumentos de acesso à informação que analisámos, o que revela uma falta de rigor inaceitável do ponto de vista arquivístico.

² As entidades privadas referidas são a Câmara Eclesiástica de Lamego e o Paço Episcopal de Bragança. Chamamos, porém, a atenção para a falta de rigor nesta informação, pois o Paço Episcopal de Bragança, embora seja o local onde a documentação está depositada, não é uma entidade mas sim um edifício. A entidade que detém, de facto, a tutela dos arquivos é o Cabido da Sé de Bragança.

³ O *Inventário Colectivo dos Registos Paroquiais* (*op. cit.*) é, precisamente, um dos instrumentos de que não fizemos uma análise pormenorizada; apenas indicámos os arquivos paroquiais, por distrito. A inclusão, no quadro, de todas as paróquias referidas (cerca de 4.000) seria uma mera repetição do Inventário, que julgámos desnecessária.

Na estruturação deste quadro seguimos os seguintes critérios: primeiramente apresentamos, por ordem alfabética, os arquivos das paróquias devidamente identificados, tendo acrescentado ao nome um elemento geográfico, correspondente ao concelho onde actualmente se situa a paróquia referida; numa segunda sequência, indicamos os arquivos das paróquias, no âmbito geográfico dos concelhos, sem discriminar os respectivos nomes; a seguir, vão indicados os arquivos paroquiais, por distritos, também sem a identificação individualizada dos arquivos; no final desta sequência, surgem duas referências a arquivos sem qualquer identificação; e, por último, apresentamos uma série de arquivos provenientes de organizações eclesíásticas, cuja acção se desenvolve no âmbito paroquial, mas que se diferenciam dos cartórios das paróquias propriamente ditos, pois têm uma actividade autónoma.

Queremos ainda salientar o facto de, no Quadro 11 (arquivos de instituições de assistência), se encontrar um número considerável de arquivos de confrarias e irmandades, sediadas em igrejas paroquiais. A sua actividade assistencial levou-nos a reuni-las naquele quadro, para tornar mais fácil a pesquisa e porque não conseguimos identificar as que tinham uma finalidade exclusivamente religiosa. Sugerimos, portanto, a consulta do Quadro 11, como complemento da informação aqui reunida.

As entradas autorizadas dos arquivos foram estabelecidas de acordo com os nomes das paróquias referenciadas no *Inventário Colectivo dos Registos Paroquiais*⁴ e no *Anuário Católico de Portugal (1995-1998)*⁵.

A imprecisão que caracteriza muitos dos instrumentos de acesso à informação que analisámos levou a que nem sempre tivéssemos adoptado as designações neles expressas como entradas autorizadas para os nomes dos arquivos. Em diversos casos, é indicado o nome de uma igreja como organismo produtor do arquivo. É evidente que tal indicação é errada, pois a entidade produtora é a paróquia e não a igreja, apesar de, materialmente, o arquivo estar localizado nesta última. Face a tais incorrecções, sentimos necessidade de

⁴ *Op. cit.*

⁵ *Anuário Católico de Portugal : 1995-1998*. Lisboa : Secretariado Geral do Episcopado; Editora Rei dos Livros, [1996]. ISBN 972-51-0270-X.

introduzir diversas entradas remissivas para relacionar as designações expressas nos instrumentos de acesso com as entradas que estabelecemos no quadro.

Quanto à indicação das entidades detentoras dos arquivos (2ª coluna) são devidas algumas explicações. Alguns instrumentos referem-se a documentação que actualmente não está na entidade detentora mencionada, pois sofreu mudanças de localização. É o caso da que, outrora, esteve depositada no Arquivo dos Registos Paroquiais e transitou para os arquivos distritais, de arquivos da região centro do País que foram incorporados no Arquivo da Universidade de Coimbra e, depois, transitaram (ou estão em vias de transitar) para os arquivos distritais da área a que respeitam, e também dos cartórios paroquiais do distrito de Viana do Castelo, que estiveram à guarda do Arquivo Distrital de Braga. Nestes casos, indicámos a entidade detentora actual, sempre que nos foi possível fazer essa identificação, tendo usado como fonte informativa o já citado *Inventário Colectivo dos Registos Paroquiais*; na coluna “observações”, registámos o nome da entidade detentora que figura nos instrumentos de acesso à informação.